

EDITAL DE Credenciamento N.º 1/2022

Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares.

CRISTIANO GNOATTO – Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, que estará realizando inscrições de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** e contratação de **FARMÁCIAS** e/ou **DROGARIAS** para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da ABCFARMA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal da Saúde, para entrega direta ao paciente na sede do Município, a partir da data especificada no subitem 1.2, quando serão recebidos os envelopes contendo “Documentos de Habilitação”, no Departamento de Licitações, conforme especificado neste Edital.

1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	12	MÊS	CREDENCIAMENTO e contratação de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da ABCFARMA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal da Saúde, para entrega direta ao paciente na sede do Município.
			Total

2. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

2.2. O processo de CREDENCIAMENTO iniciar-se em 16 de maio de 2022 e estará aberto até o dia 16 de agosto de 2022.

2.3. O Local e horário para a retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações, sito à Rua Humberto de Campos, 732, (0xx55) 3794 1133, das 7:45 às 11:45 e das 13:15 às 17:15 horas, em dias considerados úteis.

1.3.1. O Edital e respectivos anexos estão disponíveis também no site do Município <http://www.planalto.rs.gov.br>

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Tipo de Licitação – Credenciamento de Pessoas Jurídicas do ramo de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS, para fornecimento de medicamentos.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O Valor estimado para o fornecimento de medicamentos é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por um período de 12 (doze) meses.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO:

5.1. Somente serão credenciadas pessoas jurídicas que se comprometam a fornecer os medicamentos constantes da de Preços de Medicamentos da ABCFARMA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e com seus respectivos descontos predefinidos no Anexo “C” do presente Edital.

5.2. Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público:

5.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

5.2.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.2.1. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa Jurídica em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e todas a condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.3. Da Documentação do Credenciamento:

O CREDENCIAMENTO será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas em função da documentação apresentadas, em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA, em Cartório competente, ou por Servidor Público, integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município, desde que acompanhadas dos originais para conferência, sendo:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

5.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.1.2. Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, onde conste o objeto social e devidamente registrado na Junta Comercial;

5.3.1.3. Tratando-se de Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleições (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.3.1.4. Alvará de Funcionamento.

5.3.1.5. Prova de registro no CNPJ em plena validade.

5.3.1.6. Cédula de identidade do representante legal da Pessoa Jurídica.

5.3.1.7. Certidão negativa de falência/concordata, e recuperação judicial.

5.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.3.2.1. Certidão conjunta de tributos Federais;

5.3.2.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais relativa ao Estado da sede da licitante;

5.3.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

5.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

5.3.2.5. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sítio www.tst.jus.br/certidao;

5.3.3. Declarações

5.3.3.1. Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com relação à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho, a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo “I”);

5.3.3.2. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e art. 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao art. 97 da referida Lei;

5.3.3.3. Para farmácias localizadas fora da sede do Município apresentar a Declaração da Licitante interessada no credenciamento (Anexo “J”) que entregará o medicamento diretamente no Fundo de Saúde de Planalto/RS em até uma hora e meia após a solicitação sem ônus para o FUNDO.

5.3.4. Qualificação Técnica:

5.3.4.1. Fotocópia da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável;

5.3.4.2. Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (Na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não Haverá a necessidade de tal documento);

5.3.4.3. Cópia da Licença Sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor.

5.4. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Os documentos da habilitação deverão ser apresentadas em envelope fechado em que conste: À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO 01/2022 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

7.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

7.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Todos os que forem declarados Habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade da Secretaria Municipal, a assinar Contrato com o Município de Planalto/RS, colocando-se à disposição do mesmo para o Fornecimento de Medicamentos.

8.2. Todas as Licitantes que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, convocadas para firmar Contrato com o Município de Planalto/RS para o fornecimento de Medicamentos.

8.3. Farmácias e/ou Drogarias não situadas no Município, poderão se credenciar, porém devem disponibilizar serviços de entrega de medicamentos na sede do Município diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, situado na Avenida Getúlio Vargas, Planalto/RS, em até uma hora e meia após a solicitação, com custos de transporte de inteira responsabilidade do estabelecimento credenciado, conforme Anexo "J".

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

9.1. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial e assinado pelo Prefeito Municipal.

9.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no

prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão.

9.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

9.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

9.6. Não serão aceitos recursos por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

9.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

9.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado no Órgão Oficial.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. As empresas consideradas HABILITADAS pela Comissão Permanente de Licitação, segundo a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO:

11.1. A Secretaria Municipal da Saúde de Planalto/RS realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.

11.2. No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço da Lista de Preços de Medicamentos e o desconto conforme o tipo de medicamento (Anexo "C"). Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal, onde deverá constar o preço da Lista de Preços de Medicamentos e o respectivo desconto.

12. DA VALIDADE DO EDITAL:

12.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 30 (trinta) dias, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Chamamento Público realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Setor de Licitações do Município.

13. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

13.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

14.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

14.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

14.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal da Saúde de Planalto/RS ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

14.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.6. O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser imediata ou em caso de estabelecimentos situados fora do Município em até uma hora e meia após a referida solicitação diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, com todos os custos de transporte arcados pela empresa credenciada.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2022, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2025 3390.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLOGICO	Sim
2026 3390.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLOGICO	Sim
2026 3390.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLOGICO	Sim
2027 3390.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLOGICO	Sim

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Fazem parte do presente Edital:

16.1.1. Anexo "A" – Declaração da Aceitação das Normas do Edital;

16.1.2. Anexo "B" – Declaração das Condições de Fornecimento do Objeto do Edital;

16.1.3. Anexo "C" – Lista de Preços dos Medicamentos;

- 16.1.4. Anexo “D” – Termo de Credenciamento;
- 16.1.5. Anexo “E” – Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;
- 16.1.6. Anexo “F” – Declaração de Fatos de Impedimentos;
- 16.1.7. Anexo “G” – Termo de Referência;
- 16.1.8. Anexo “H” – Requerimento de Solicitação do Credenciamento;
- 16.1.9. Anexo “I” – Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 16.1.10. Anexo “J” – Declaração de Entrega de Medicamentos de Empresa fora do Município.
- 16.2. O presente processo de CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.
- 16.3. O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital (Anexo “A”).
- 16.4. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da comissão permanente de licitações do Município de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.
- 16.5. À Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
- 16.6. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.
- 16.7. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador legalmente habilitado e constituído.

17. DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Planalto, RS, 13 de maio de 2022.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2022 ANEXO “A”

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	

CNPJ OU CPF:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto/RS

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação do Município de Planalto/RS, através do seu representante legal, declara que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações constantes no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022 E SEUS ANEXOS, para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da ABCFarma ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2022 ANEXO “B”

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CNPJ OU CPF:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto/RS

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto/RS, por seu representante legal, declara que possui total e plena condições estabelecido na Cláusula Segunda – Do Objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO para fornecimento de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de

Medicamentos ABCFarma ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2022
ANEXO "C"
LISTA DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS

VALORES DOS MEDICAMENTOS		
Base de Cálculo do Valor	Tipo	% Desconto
Valor máximo estabelecido na Lista de Preços de Medicamentos da ABCFarma, tendo sempre como referência a sua última publicação.	Éticos/ Referências	10,00 %
	Genéricos	10,00 %
	Similares	10,00 %

Planalto, 13 de maio de

2022.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2022
ANEXO "D"
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/RS, Estado de , pessoa jurídica de Direito Público, sito na Rua Humberto de Campos, 732, inscrita no CNPJ/MF 87.612.891/0001-15, neste ato representada pelo senhor CRISTIANO GNOATTO, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 636.783.570-91 RG nº 6064114777, residente e domiciliado à Rua D. Pedro II, Nº 1051, nesta cidade e Município de Planalto/RS nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, CREDENCIA , , pessoa jurídica de direito privado, estabelecido à Rua , na cidade e Município de , inscrita no CNPJ sob o nº , representado por seu titular, Senhor , residente e domiciliado na cidade e Município de Estado de , à Rua , inscrito no CPF sob o nº , e RG sob o nº para fornecimento de medicamentos éticos/referência, genéricos

e similares com descontos predefinidos, não constantes na relação Municipal de Medicamentos Essenciais, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da ABCFarma ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal da Saúde para entrega direta ao paciente na sede do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Lista de Preços de Medicamentos constante no ANEXO “C” do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município e Fundo Municipal de Planalto/RS.

Parágrafo único. Os estabelecimentos credenciados e situados fora do Município de Planalto deverão entregar a medicação diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, situado na Avenida Presidente Vargas, cidade de Planalto/RS, em até uma hora e meia após a referida solicitação, com todos os custos de transporte arcados pela empresa credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento, correrão por conta do Orçamento Geral do Município de 2022, do seguinte programa: Parágrafo único: Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias serão as definidas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, sendo automaticamente alteradas são as respectivas transcrições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

A Prefeitura de Planalto/RS, através da Secretaria Municipal da Saúde pagará mensalmente ao credenciado, até o dia 20 do mês subsequente ao fornecimento, mediante a emissão Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos na Cláusula Segunda – Dos Preços deste

Termo de Credenciamento.

1º O Valor estimado para o fornecimento de medicamentos é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

2º Anualmente, as Leis Orçamentárias Anuais fixará os valores estimados para a aquisição de medicamentos em Projetos/Atividades de Gestão das Ações de Assistência Farmácia Básica e Suplementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Credenciamento terá prazo de Vigência até 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato.

§ 1º A vigência estabelecida no caput da presente Cláusula poderá ser renovada em período iguais e sucessivos, independente da Vigência do Edital de Chamamento Público nº 01/2022.

§ 2º Durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obrigatoriamente o Credenciado deverá manter a habilitação do Edital de Chamamento Público 01/2022.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Credenciado deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pelo Fundo de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal para o Fundo de Saúde, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base na Lista de Preços de Medicamentos da ABCFarma, e os valores unitários dos medicamentos os percentuais de descontos estabelecidos no Anexo “C” do Edital de Chamamento Público nº 01/2022. Parágrafo único. Após a entrega da nota fiscal acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal da Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de competente o qual providenciará o pagamento ao Credenciado na forma estabelecida na Cláusula Terceira – Do Pagamento, do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, o Credenciado obriga-se:

I – Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;

II – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;

III – Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

IV – Manter as mesmas condições de habilitação existentes no Edital de Chamamento

Público nº 01/2022, que deu origem a este Termo de Credenciamento;

V – Aos estabelecimentos credenciados e situados fora do Município de Planalto/RS obrigam-se a entregar a medicação diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, situado na Avenida Presidente Vargas, nesta cidade de Planalto, em até uma hora e meia após a referida solicitação, com todos os custos de transporte arcados.

§ 1º O Credenciado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

§ 2º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se:

I – Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com os valores da Lista de Valores dos Medicamentos, constante, ANEXO “C” do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, que passa a fazer parte do presente Termo independentemente de sua transcrição, na forma estabelecida na Cláusula Terceira – Do Pagamento, deste Termo de Credenciamento;

II – Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações de medicamento fornecidos;

III – Fiscalizar o fornecimento de entrega dos medicamentos e esclarecer dúvidas;

IV – Realizar e fornecer as requisições/autorizações, conforme estabelecida na Cláusula Terceira – Dos Fornecimentos deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará o CREDENCIADO, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa e do contraditório, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 2 (dois) meses;

III – Cancelamento do CREDENCIAMENTO.

§ 1º As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o CREDENCIADO sido penalizado em contrato, facultada a defesa prévia e do contraditório no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

§ 2º Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático do Credenciado o não atendimento e manutenção das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022, que passa a fazer parte do presente Termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

§ 1º Em caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento por parte da Município não caberá ao Credenciado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

§ 2º Haverá rescisão deste Termo de Credenciamento se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Credenciada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Dentro do prazo legal, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

São condições gerais do presente Termo de Credenciamento:

I – Em caso de atraso na entrega da nota fiscal acompanhada das requisições /autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria o pagamento feito pelo MUNICÍPIO, será retardado proporcionalmente.

II – Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância pelo fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento.

III – O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas e relatórios apresentados na forma da Cláusula Sétima deste Termo de Credenciamento, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

IV - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

V – O CREDENCIADO poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VI – É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, em todo ou em parte do fornecimento dos medicamentos previstos neste Termo de Credenciamento.

VII – Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo MUNICÍPIO, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento á saúde pública da população do Município de Planalto/RS.

VIII – O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

IX – Passa fazer parte integrante do presente Termo de Credenciamento o Edital de Chamamento Público nº 01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro do presente Termo de Credenciamento será a Comarca de Planalto/RS, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a todo assistiram.

Planalto, RS, ____ de _____ de 2022

CRISTIANO GNOATTO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2022 **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA E/OU DROGARIAS**

ANEXO “E”

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Nome da Empresa		CNPJ
Nome de Fantasia		
Endereço		Número
Município		Bairro
CEP		Estado
DDD	Fone	Endereço Eletrônico
II – DADOS EMPRESARIAIS		
Principal Atividade		
Outras Atividades		
Número de Empregados		Número de Filiais
Tipo de Empresa		
<input type="checkbox"/> S.A Capital Aberto	<input type="checkbox"/> Comandita	<input type="checkbox"/> Capital e Indústria
<input type="checkbox"/> S.A Capital Fechado	<input type="checkbox"/> Associação	<input type="checkbox"/> Nome Coletivo
<input type="checkbox"/> Ltda.	<input type="checkbox"/> Fundação	<input type="checkbox"/> Firma Individual
Tipo de Documento de Constituição		

() Ata () Contrato Social () Declaração de Firma Individual () Estatuto		
III – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS		
ESPÉCIE	NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	(CRF)
Éticos/Referencia		
Genéricos		
Similares		
IV – RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS		
NOME	CPF	CI
Local e Data	Assinatura	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2022
ANEXO “F”
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDETIVOS

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CNPJ OU CPF:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto/RS

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação, por de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO** para fornecimento de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da ABCFarma ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2022

ANEXO “G”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista Medicamentos da ABCFarma ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município de Planalto, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

Planalto, RS,de.....de 2022

CRISTIANO GNOATTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2022

ANEXO “H”

REQUERIMENTO

MODELO REQUERIMENTO (fora do envelope)

A: Comissão Permanente de Licitações **Planalto/RS**

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público nº 01/2022, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da ABCFarma ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município de Planalto, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

Razão

Social: _____

Endereço

Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame, que aceita as condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a fornecer todos os Medicamentos solicitados a preços estabelecidos no Anexo "C" do mesmo Edital.

**NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO**

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2022

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

A: Comissão Permanente de Licitações

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022 instaurado pelo Município de Planalto/RS, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2022

ANEXO "J"

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS

MODELO DECLARACAO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS (apenas para

empresas localizadas fora do Município de Planalto)

A: Comissão Permanente de Licitações

DECLARAMOS para os fins de direito, que nossa empresa está localizada fora do Município de Planalto/RS e nos comprometemos a entregar o(s) medicamento(s) diretamente na Secretaria Municipal da Saúde em até uma hora e meia após a solicitação sem ônus para o Município, com todos os custos de transporte arcados por nossa empresa. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa